

**EDITAL - ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PMSD**

<b>FICHA CADASTRAL</b>	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através de meio eletrônico disponibilizado junto ao setor de licitações da Prefeitura de Simão Dias.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada ou recebimento do Edital e remeter ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Simão Dias, Estado de Sergipe, por meio do Telefax: (79) 3611.2218, e-mail: [Litacaosimaodias@yahoo.com.br](mailto:Litacaosimaodias@yahoo.com.br), ou pelo site <http://www.simaodias.se.gov.br/arquivos>.

A não remessa da Ficha Cadastral exime a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação

Simão Dias, 06 de fevereiro de 2017.

**JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE**  
**PREGOEIRO**

13.108.089/0001-56

Telefax: (79) 3611.2218

email: [licitacaosimaodias@yahoo.com.br](mailto:licitacaosimaodias@yahoo.com.br) site: [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)

## **DAS DEFINIÇÕES**

---

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital ou em qualquer lugar de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

**ADJUDICATÁRIA** – É a licitante ou proponente vencedora desta licitação.

**ADMINISTRAÇÃO** – É a Prefeitura do Município de SIMÃO DIAS.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** – É a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO** – É a Comissão de Licitação instituída por Portaria da Prefeito Municipal, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a esta LICITAÇÃO.

**PREGOEIRO OFICIAL** – É servidor público responsável direta e indiretamente pelo desenvolvimento do Edital; pelos Boletins de Esclarecimentos, Comunicados, publicação e divulgação; pela condução e direção dos trabalhos da sessão do Pregão; julgamento e adjudicação e instrução do processo.

**EQUIPE DE APOIO** – São os servidores que apoiam o Pregoeiro na condução e direção dos trabalhos e instrução do processo.

**CONTRATADA** – Adjudicatária que vier a ser signatária do Contrato com a **PM-SIMÃO DIAS**.

**CONTRATANTE** – É a Prefeitura do Município de SIMÃO DIAS.

**DIVULGAÇÃO** – É o ato pelo qual a **PM-SIMÃO DIAS** se utiliza para divulgar, como condição de ampliação ao conhecimento público do ato publicado, no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br) (link: **Diário Oficial**).

**EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE** – É a empresa que demonstra interesse em participar desta licitação apresentando proposta. Para exclusivo fim de impugnação aos termos deste Edital, considerar-se-á, também, LICITANTE a empresa adquirente deste Edital.

**ESPECIFICAÇÕES** – É a descrição clara, precisa e uniforme dos bens e serviços pretendidos pela Administração que permitam definir com perfeita exatidão o que se pretende adquirir.

**FISCALIZAÇÃO** – É a **PM-SIMÃO DIAS** e/ou seu preposto, devidamente credenciado para realização da fiscalização da Prestação de Serviços, objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção do Serviço em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos e demais dados informados pela licitante em sua proposta e na execução do contrato.

**LICITANTE VENCEDORA** ou **PROPONENTE VENCEDORA** – É a empresa classificada em primeiro lugar ou detentora da maior oferta/melhor lance depois de transcorrido o prazo de recursos para o julgamento das propostas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS** – É a pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma que contrata a Prestação de Serviços objeto desta licitação através da **PM-SIMÃO DIAS**.

**ADMINISTRAÇÃO** – É a Prefeitura do Município de **SIMÃO DIAS**, pessoa jurídica de direito público interno.

**PM-SIMÃO DIAS** – É a Prefeitura do Município de **SIMÃO DIAS**;

**PUBLICAÇÃO** – É o ato do qual a **PM-SIMÃO DIAS** se utiliza para publicar, como condição de eficácia do ato jurídico, no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br) (link: **Diário Oficial**) e no site oficial do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Sergipe no endereço eletrônico [www.tce.se.gov.br](http://www.tce.se.gov.br).

**ANEXOS** – Constituem partes integrantes e indissolúveis deste instrumento.

**MELHOR OFERTA** – É a proposta que superar em valores reais e decrescentes, aquela imediatamente anterior.

**ME** – Microempresa – Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**EPP** – Empresa de Pequeno Porte - Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**MEI** – Microempreendedor Individual – Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Complementar 147/2014.

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**, Estado de Sergipe, por seu Pregoeiro, senhor **JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE**, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2134 de 20 de abril de 2013, Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **21 de fevereiro de 2017**, respectivamente **às 09h00min**, no Departamento de Licitações da Prefeitura de SIMÃO DIAS, sito a Praça Barão de Santa Rosa, 265 – Centro, CEP 49.480-000, em Simão Dias – Sergipe, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma presencial, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICROONIBUS E VAN'S DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO NO EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo as propostas de preços e a documentação serem entregues na data, local e horário acima determinado, mediante as seguintes condições:

### 1. DA ABERTURA

---

1.1. O Pregoeiro, nomeado através da Portaria Municipal nº. 1.812 de 02 de janeiro de 2017, receberá e abrirá as propostas de preços e documentos de habilitação em sessão pública a ser realizado na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura de Simão Dias, situada à Praça Barão de Santa Rosa, 265 – Centro, CEP 49.480-000, em SIMÃO DIAS – Sergipe.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3. Este Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de SIMÃO DIAS, sito à Praça Barão de Santa Rosa, 265 – Centro, CEP 49.480-000, em SIMÃO DIAS – Sergipe. Telefone: (79) 3611.2218, ou ainda pelo endereço eletrônico <http://www.simaodias.se.gov.br/arquivos>, observado o item 18 deste Edital.

### 2. DO OBJETO

---

2.1. Constitui objeto desta licitação a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICROONIBUS E VAN'S DESTINADOS AO**

13.108.089/0001-56

Telefax: (79) 3611.2218

email: [licitacaosimaodias@yahoo.com.br](mailto:licitacaosimaodias@yahoo.com.br) site: [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)

**TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO**, conforme especificações e detalhes constantes do termo de referência, que fará parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração, à vista dos originais.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;

3.2.4. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.5. Empresa em cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

3.3. Estarão ainda impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta para cada ITEM/LOTE específico.

3.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O representante da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, data e hora indicados nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste Edital, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, com poderes para representar a empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

13.108.089/0001-56

Telefax: (79) 3611.2218

email: [licitacaosimaodias@yahoo.com.br](mailto:licitacaosimaodias@yahoo.com.br) site: [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)

4.2. O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – ANEXO III.

4.3. Caso a procuração apresentada seja por **instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente** que comprove poderes do outorgante.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos no “caput” não inabilitará a licitante, mas obstará o seu representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**À**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**  
**PRAÇA BARÃO DE SANTA ROSA, 265 – CENTRO.**  
**CEP 49.480-000 – SIMÃO DIAS– SE**

**EMPRESA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - PMSD.**

5.2. A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total por ITEM/LOTE, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

5.2.1. O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

### 5.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

5.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa.

5.3.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3.3. Conter descrição clara e detalhada do material ou serviço ofertado, indicando nome, marca, modelo e outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso, aplicação e **necessidade**) e informar:

5.3.3.1. Especificação do objeto ou declaração expressa de que está de acordo com as exigências contidas nos ANEXOS II – Termo de Referência deste Edital.

5.3.3.2. A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente, composição de preços onde esteja detalhado os custos de cada trajeto especificado no termo de referência do presente Edital.

5.3.3.3. A planilha de composição de preços de que trata o item “5.3.3.1.” deste Edital, deverá seguir o modelo exposto no Termo de Referência.

5.3.4. A licitante assumirá responsabilidade pela prestação de serviços cotada e classificada, de acordo com as especificações solicitadas, a qual será inspecionada periodicamente, pelo responsável do Departamento de Gerenciamento de Contrato do Município e sendo constatada alguma irregularidade fica a mesma obrigada à correção imediata destas irregularidades, sem ônus para a Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.3.5. Declaração de que não há no quadro da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

5.3.7. Conter declaração informando que os preços da proposta incluem todos os custos diretos e indiretos entrega CIF SIMÃO DIAS (quando for o caso), tributos incidentes, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.3.8. Conter preço unitário, parcial e total do ITEM/LOTE. Em caso de divergência entre os valores unitário, parcial e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

5.3.8.1. Observar o preço de mercado, fixo e irreeajustável, vigente na data da abertura deste Pregão para o objeto licitado, expresso em real, livre de todas as despesas, de qualquer natureza (frete, impostos, licenciamentos, seguros e etc.).

5.3.8.2. A licitante só poderá cotar o LOTE se cotar a quantidade total do mesmo, nos casos em que se aplicam.

5.3.9. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3.10. Conter declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Portaria nº 51, de 03 de julho de 2011, da Secretaria de Direito Econômico – SDE, do Ministério da Justiça, conforme o ANEXO VII.

5.3.11. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais.

5.3.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3.13. Os preços a que se refere o subitem 5.3.11, deverão incluir custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**5.4. Se a licitante não tiver trazido quaisquer declarações de cunho pessoal o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente, entretanto, a recusa e impossibilidade de emitir tal declaração, impedirá a participação da licitante no presente processo.**

## **6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DAS ME's E EPP's**

6.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.



6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014;**

6.4. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**6.4.1 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, devendo ser emitida no exercício em que ocorrerá a abertura do certame (Instrução Normativa nº 103/2007);**

**6.5. O documento exigido no item 7.6.1 deve ser apresentado na fase de “CREDENCIAMENTO”.**

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento solicitado no item 6.4.1 deste Edital conforme o caso na fase de credenciamento estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

6.7. Com base nos termos do §2º do Art. 18-E, da Lei 147/2014, todo benefício aplicável à microempresa, estabelecida neste Edital, estende-se a MEI – Microempreendedor Individual.

6.7.1. A comprovação de MEI (Microempresa Individual) se dará mediante apresentação do Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

6.7.2 – As MEI's que não apresentarem o certificado exigido no item “6.7.1.” deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

6.8. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração (ANEXO IV), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº. 2134 de 20 de abril de 2013, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.1. A declaração acima deverá ser entregue no ato da sessão de abertura da licitação e elaborada em papel timbrado da licitante, devidamente assinada, sendo apresentada

separadamente da documentação de credenciamento e fora dos envelopes de Proposta e Habilitação.

6.9. Após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.10. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.11. Considerando a possibilidade de interrupção dos trabalhos, neste caso será procedido da seguinte forma:

6.11.1. Não havendo tempo suficiente para término da sessão, a mesma será suspensa e continuará posteriormente com a convocação de todas as licitantes.

6.11.2. A interrupção será feita após comunicação às licitantes presentes.

6.11.3. Com a interrupção os envelopes não abertos ficarão em poder do Pregoeiro até a nova sessão para prosseguimento dos trabalhos.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e classificará a licitante autora da Proposta de menor preço por **LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, oportunizando a renovação das propostas com o oferecimento de valores mais baixos aos dos propostos inicialmente.

7.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. Às licitantes proclamadas conforme subitens 7.1 ou 7.2 serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.4. Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor.

7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6. Os lances serão decrescentes ao valor da proposta da própria licitante ou daquela de Menor preço, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja Mínima.

7.7. A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, nenhuma das licitantes apresentarem novo lance.

7.8. A não apresentação de lances pela licitante implicará a sua exclusão desta etapa competitiva, fixando-se o seu último valor ofertado para ordenação final das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do item 17, deste Edital.

7.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital e respectivo Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparado aos preços de mercado ou ao estimado pela Administração.

7.10.1. São consideradas propostas inexequíveis aquelas que não venham a ser demonstradas pelas licitantes, mediante solicitação do **PREGOEIRO**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei nº 10.520/02, art. 9º c/c/ art. 48, II da Lei nº 8.666/93).

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada no LOTE quanto ao valor, **utilizando exclusivamente o critério de menor preço por LOTE**, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

7.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.

7.14. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.16. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17. Para efeito do disposto no item 7.15., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.17.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.17.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame.

7.19. O disposto no subitem 7.17, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.20. Casos não se realizem lances verbais, ou nas hipóteses previstas nos subitens 7.11. ou 7.14., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.21. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, Proposta de Preços reformulada. Caso não a apresente no prazo estabelecido, a empresa será punida com a desclassificação, c/c as penalidades previstas no item 17, deste Edital.

7.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes.

7.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

7.24. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

7.25. O **PREGOEIRO**, no julgamento das **PROPOSTAS**, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as **PROPOSTAS**, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documentos ou informação que deveria constar originalmente na **PROPOSTA**. A não apresentação das

informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as **PROPOSTAS**, podendo resultar em sua desclassificação.

7.26. O **PREGOEIRO** poderá solicitar também pareceres de técnicos dos órgãos competentes para orientar sua decisão.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

---

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**À**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**  
**PRAÇA BARÃO DE SANTA ROSA, 265 – CENTRO.**  
**CEP 49.480-000 – SIMÃO DIAS – SE**  
**EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**DOCUMENTAÇÃO: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - PMSD.**

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos, sequencialmente numerados, conforme exemplo a seguir: 1/20, 2/20, 3/20 e assim sucessivamente:

8.2.1. A inexistência de numeração sequencial na documentação, na forma do item anterior, não será motivo para inabilitação.

### **8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

8.3.3. Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

8.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

13.108.089/0001-56

Telefax: (79) 3611.2218

email: [licitacaosimaodias@yahoo.com.br](mailto:licitacaosimaodias@yahoo.com.br) site: [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**FIC**) – se houver, e/ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (**Alvará de Funcionamento e Localização**), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

8.4.3. Prova de Regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, referente aos seus respectivos domicílios ou sede ou outras equivalentes, na forma da lei.

8.4.4. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social junto ao INSS (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** - CNDT, nos termos do Título VII – A, da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943.

8.4.6. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.7. Quando uma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.4.8. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4.9. O tratamento diferenciado as ME's, MEI's e EPP's de que tratam os itens “8.4.6.”, “8.4.7” e “8.4.8” deste instrumento convocatório, somente ocorrerá no que concerne à regularidade fiscal da pessoa jurídica conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93, obrigando as

empresas enquadradas na LC 123/2006, a apresentarem o exigido no item “8.4.5.” deste Edital, sob pena de inabilitação no certame.

8.4.10. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

## **8.5. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

8.5.1. **Atestado(s)** de capacidade técnica-operacional, que comprove ter a empresa licitante executado, para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, serviços de características técnicas compatíveis com o objeto da presente licitação.

8.5.2 **Certidão de Registro no Conselho Regional de Administração - CRA** da empresa e dos seus administradores.

8.5.3 **Autorização emitida pelo SETRAM-** Secretaria de Estrada Integração Metropolitana sob o regime de Locação para os licitantes domiciliados no Estado de Sergipe ; nos demais casos **Certificado de Registro Cadastral emitido pela SEDURB-** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano da sede da licitante ou outro órgão equivalente que possua competência para tal , do qual possua uma outra denominação senão a citada, documento este obrigatório para veículos que trafegarão em rodovia Estadual e /ou Federal.

## **8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.6.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

8.6.1.1. Comprovação de que possuem **capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua Proposta de Preços original.**

8.6.1.2. **Certidão Negativa de falência ou concordata** ou recuperação judicial e extrajudicial de empresa expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante expedida nos últimos trinta dias que anteceder a abertura desta licitação;

## **8.7. DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL**

8.7.1. **Declaração** de que cumprem a exigência disposta incisa V, do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme **ANEXO V.**

8.8. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser numerada sequencialmente, datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.9.1. O licitante, a seu critério poderá comparecer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da licitação para autenticação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro ou Servidor Público da Prefeitura (Equipe de Apoio) designado para isso.**

8.10. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

8.11. Os envelopes, com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato ou até o vencimento da validade da(s) proposta(s). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

**8.12. Se a licitante não tiver trazido quaisquer declarações de cunho pessoal o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente, entretanto, a recusa e impossibilidade de emitir tal declaração, impedirá a participação da licitante no presente processo.**

## **09. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

09.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

09.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

09.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

---



10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que seja em dia útil, devendo ser protocolada junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de SIMÃO DIAS Localizado na Praça Barão de Santa Rosa, 265 – Centro, CEP 49.480-000, em SIMÃO DIAS – Sergipe, de segunda a sexta-feira, exclusivamente no horário das 08h00min às 13h00min.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **11. DOS RECURSOS**

---

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação dos memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, com base nos termos do Decreto Municipal nº. 2134 de 20 de abril de 2013.

11.3. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações da PM-SIMÃO DIAS, no prazo estabelecido no item 13.1 deste instrumento.

11.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação no endereço já citado neste Edital.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso.

11.8. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do resultado do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciara, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

---

12.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

12.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

12.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

12.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

**12.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à Administração a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.**

12.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

## **13. DO PAGAMENTO**

---

13.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.

13.2. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

13.3. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

---

14.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, conforme Minuta constante do ANEXO VIII, o qual será adaptado, no que a lei permitir, à proposta da empresa vencedora.

14.2. Homologada a licitação, a Administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 2134/2013.

14.2.1. O prazo estabelecido no subitem 14.2, para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. Caso a licitante adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

14.4. O Contrato terá sua vigência por um período equivalente 12 (doze) meses, sendo possível sua prorrogação nos casos permitidos por Lei.

14.5. A responsabilidade da contratada não cessa com o fim da vigência do contrato, devendo ser observada, em qualquer caso, o período de garantia dos materiais, que passa a fluir a partir da data de entrega definitiva, **nos casos em que couber**.

## **15. DA RESCISÃO**

---

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação (Pregão) se processará de acordo com a Cláusula Oitava do futuro Contrato, ANEXO VIII, c/c o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão de acordo com a dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2017, conforme abaixo:

**UO: 1201 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**2039 – Manutenção do Sistema do Transporte Escolar**  
**339039.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**Fonte de recursos: 0150.000 – MDE RECURSOS PRÓPRIOS**

**UO: 1201 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**2039 – Manutenção do Sistema do Transporte Escolar**  
**339039.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**Fonte de recursos: 0122.000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO**

**UO: 1201 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**2039 – Manutenção do Sistema do Transporte Escolar**  
**339039.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**Fonte de recursos: 0126.000 - MDE**

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

17.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente a(s) entrega(s) em atraso.

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

17.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

17.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 7º da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PM-SIMÃO DIAS, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

17.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

17.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM-SIMÃO DIAS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 17.1., essa situação consistirá em motivo para que a PM-SIMÃO DIAS, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

17.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 deste instrumento, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

## **18. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS**

---

18.1. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, o Pregoeiro emitirá um BOLETIM DE ESCLARECIMENTO para as licitantes que retiraram o Edital.

18.1.1. Para atendimento do disposto do item anterior, a empresa que retirar este Edital deverá preencher o **ANEXO I – FICHA CADASTRAL** e nos enviar para o endereço eletrônico [licitacaosimaodias@yahoo.com.br](mailto:licitacaosimaodias@yahoo.com.br) ou fax-símile (79) 3611.2218.

18.2. A empresa que não remeter a Ficha Cadastral em tempo hábil exime o Pregoeiro ou Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fac-símile ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

18.3. COMUNICADOS – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado e encaminhado às licitantes que retiraram o Edital, desde que estas tenham observado as disposições contidas no subitem 18.1.1 do presente Edital.

18.4. É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS emitidos pelo Pregoeiro no endereço: [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br) (link DIÁRIO OFICIAL).

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

---

19. A Administração não solicitará garantia de execução.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

20.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste instrumento, c/c os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de SIMÃO DIAS/SE.

20.4. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.

20.6. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não obriga a PM-SIMÃO DIAS à contratação do objeto licitado.

20.11. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho para a licitante vencedora, que receberá juntamente uma cópia do resultado da licitação. Nos casos em que se aplicarem será também firmado Termo de Contrato, nos moldes da Minuta integrante deste Edital, ANEXO VIII.

20.12. A qualidade dos serviços a serem executados estará submetida às normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

20.13. O Edital deste Pregão se encontra disponível no endereço Eletrônico [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br) podendo também ser fotocopiado no Departamento de Licitações no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom, disquete ou pen-drive para sua regravação, ou enviado via email, entrando em contato pelo telefone (79) 3611.2218.

20.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: [Licitacaosimaodias@yahoo.com.br](mailto:Licitacaosimaodias@yahoo.com.br).

20.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

20.16. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura por envio de fax, e-mail, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública.

20.17. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através do site: [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br).

20.18. Ao Pregoeiro reservam-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

20.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 2134 de 20 de abril de 2013.

20.20. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.

**20.21. As DECLARAÇÕES que exigirem o reconhecimento de firma em Cartório, assim deverão estar sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.**

20.22. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

20.22.1. **ANEXO I** – Ficha Cadastral

20.22.2. **ANEXO II** – Termo de Referência.

20.22.3. **ANEXO III** – Modelo de Credenciamento.

20.22.4. **ANEXO IV** – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.



20.22.5. **ANEXO V** – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.

20.22.6. **ANEXO VI** – Modelo de Proposta de Preços.

20.22.7. **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

20.22.8. **ANEXO VIII** – Minuta do Contrato.

20.23. À Prefeitura do Município de SIMÃO DIAS reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

## **21. DO FORO**

---

21.1. Fica eleito o Foro da cidade de SIMÃO DIAS para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SIMÃO DIAS- SE, 06 de fevereiro de 2017.

**JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE**  
Pregoeiro Oficial/PMSD

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- DESCRIÇÃO DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICROONIBUS E VAN'S DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.2. A despesa com a prestação de serviço objeto deste Termo é estimada em R\$ 2.253.375,30 (dois milhões duzentos e cinquenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), conforme orçamento a seguir, e de acordo com as quantidades e destinações descritas neste Termo de Referência.**

#### 2- ESPECIFICAÇÕES DO INTINERÁRIO:

##### 2.1- TABELA- ROTEIROS GERAIS

Nº TRAJETO (ITEM)	REGIÃO	TRAJETO	KM/DIA	KM ESTIMADO 209 DIAS LETIVOS	TIPO VEÍCULO
01	Lagoa Seca	Lagoa Seca (manhã) - Cidade - Pipiú - Lagoa Seca - Cidade	48	10.032	ÔNIBUS
02	Lagoa Seca	Lagoa Seca (tarde) - Cidade – Granja – Filomeno - Lagoa Seca	30	6.270	ÔNIBUS
03	Saloubra	Saloubra (tarde) - Cidade - Lagoa Seca - Serra das Cabras - Saloubra - Cidade	38	7.942	ÔNIBUS
04	Saloubra	Saloubra (tarde) - Cidade - Pirajá de Baixo - Muniz - Saloubra	36	7.524	ÔNIBUS
05	Saloubra	Saloubra (tarde) - Cidade – Pombo – Bananeira – Piabas – Saloubra	38	7.942	ÔNIBUS
06	Saloubra	Saloubra (manhã) - Cidade – Ilhotas – Jaqueira - Saloubra	22	4.598	ÔNIBUS
07	Cumbe	Cumbe (tarde) - Cidade - Mato Verde - Apertado de Pedras - Cumbe II - Cidade	48	10.032	ÔNIBUS
08	Cumbe	Cumbe (tarde) - Cidade - Assentamento Carlos Lamarca - Apertado de Pedras - Espinheiro - Deserto - Cumbe II	84	17.556	ÔNIBUS

13.108.089/0001-56

Telefax: (79) 3611.2218

email: [licitacaosimaodias@yahoo.com.br](mailto:licitacaosimaodias@yahoo.com.br) site: [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)

09	Cumbe	Cumbe (Manhã) - Cidade - Rua do Fogo - Caraíbas de Baixo - Alto da Caraíbas - Cumbe II	38	7.942	ÔNIBUS
10	Cumbe	Cumbe (tarde) - Cidade - Rua do Fogo - Caraíbas de Baixo - Alto da Caraíbas - Cumbe II- Cidade	52	10.868	ÔNIBUS
11	Cumbe	Cumbe (manhã) - Cidade - Assentamento 27 de outubro - Assentamento 08 de outubro - Cumbe II – MICRO ONIBUS	64	13.376	MICRO ONIBUS
12	Cumbe	Cumbe (tarde) - Cidade - Assentamento 27 de outubro - Assentamento 08 de outubro - Cumbe II – Cidade	80	16.720	ÔNIBUS
13	Aroeira	Aroeira (tarde) - Cidade - Galho cortado – Aroeira – Aroeira de Dentro	54	11.286	ÔNIBUS
14	Aroeira	Aroeira (manhã/tarde) - Cidade – Cova da Índia – Malhada Grande – Aroeira I – Aroeira II – Malhada Grande – Cova da Índia	78	16.302	ÔNIBUS
15	Aroeira	Aroeira (tarde) - Cidade – Pau de Colher – Aroeira	32	6.688	ÔNIBUS
16	Aroeira	Aroeira (manhã/tarde) - Cidade – Poço Dantas – Caraíbas de Cima – Aroeira I – Aroeira II – Poço Dantas – Caraíbas de Cima	76	15.884	ÔNIBUS
17	Curral dos Bois	Curral dos Bois (manhã/tarde) - Cidade - Lajinha - Curral dos Bois	66	13.794	ÔNIBUS
18	Curral dos Bois	Curral dos Bois (manhã/tarde) - Cidade – Cruz do Palmares – Lagoa Grande – Pacheco – Curral dos Bois	90	18.810	ÔNIBUS
19	Curral dos Bois	Curral dos Bois (tarde) - Cidade – Porteira da Cruz – Curral dos Bois – Triunfo	90	18.810	ÔNIBUS
20	Colônia	Colônia (manhã/tarde)– Cidade - Colônia - Cidade	40	8.360	ÔNIBUS
21	Pau-de-Leite	Pau-de-leite (manhã/tarde) - Cidade - Saco da Cova - Pau-de-Leite -VAN	68	14.212	VAN
22	Pau-de-Leite	Pau-de-leite (manhã/tarde) - Cidade - Saco do Capim – Muriango – Duas Bodegas – Candeal – Barrocas – Pau-de-leite	76	15.884	ÔNIBUS

23	Pau-de-Leite	Pau-de-leite (manhã/tarde) - Cidade – Cancelão – Campo Limpo – Pau-de-leite – MICRO ONIBUS	98	20.482	MICRO ONIBUS
24	Pastinho	Pastinho (tarde) Cidade - Campo do Governo – João Pia – Mata do Peru - Pastinho – Cidade	30	6.270	ÔNIBUS
25	Pastinho	Pastinho (manhã) - Cidade – Candeal – Pastinho - VAN	30	6.270	VAN
26	Pastinho	Pastinho (tarde) Cidade – Pau-de-leite – Barroca – Pastinho – Cidade	48	10.032	ÔNIBUS
27	Pastinho	Pastinho (tarde) Cidade – Campo Limpo – Jacaré – Pastinho – Cidade	92	19.228	ÔNIBUS
28	Pastinho	Pastinho (manhã/tarde) -Cidade – Dionízia – Mata-do-Peru – Pastinho	52	10.868	ÔNIBUS
29	Pastinho	Pastinho (tarde) - Cidade – Paracatu do Meio- Coração de Maria - Pastinho	35	7.315	ÔNIBUS
30	Brinquinho	Brinquinho (tarde) - Cidade - Lagoa Grande - Jitáí - Jenipapo - Brinquinho - Rua do Fogo - Paracatu do Meio - Triunfo – Cidade	78	16.302	ÔNIBUS
31	Brinquinho	Brinquinho (tarde) - Cidade - Raposa - Caiçá de Cima - Bonsucesso - Canafístula - Brinquinho	36	7.524	ÔNIBUS
32	Brinquinho	Brinquinho (tarde) - Cidade - Paracatu de Baixo – Paracatu do Meio – Brinquinho - Pirajá - Boca da Mata - Brinquinho - Cidade	78	16.302	ÔNIBUS
33	Brinquinho	Brinquinho (manhã/tarde) - Cidade – Zé de Arlindo – Carmelita – Paracatu de Cima – Tamburil – Brinquinho	64	13.376	ÔNIBUS
34	Brinquinho	Brinquinho (manhã) - Cidade - Canafístula - Bonsucesso - Lagoa Grande - Jenipapo - Brinquinho	38	7.942	ÔNIBUS
35	Brinquinho	Brinquinho (manhã) - Cidade - Jenipapo - Brinquinho	37	7.733	ÔNIBUS
36	Brinquinho	Brinquinho (manhã/tarde) - Cidade - Boca da Mata - Pirajá - Tamboril – Brinquinho	76	15.884	ÔNIBUS

37	Brinquinho	Brinquinho (manhã/tarde) - Cidade – Furnas - Paracatu de Baixo – Paracatu do meio (Joaninha) – Brinquinho	50	10.450	ÔNIBUS
38	Paracatu do Meio	Paracatu de Cima (tarde) - Cidade – Carmelita - Paracatu de meio – Triunfo – Saco Grande – Cidade	49	10.241	ÔNIBUS
39	Paracatu do Meio	Paracatu do Meio (manhã/tarde) - Cidade - Paracatu do Meio – Galo – Rua do Fogo – Galo – Pascoal Paracatu do Meio – MICRO ONIBUS	56	11.704	MICRO ONIBUS
40	Apertado de Pedras	Apertado de Pedras (manhã/tarde) - Cidade – Matoso – Espinheiro – Mato Verde – Apertado de Pedras – Cumbe I – Apertado de Pedras – Mato Verde – Espinheiro – Matoso – Cidade	72	15.048	ÔNIBUS
41	Apertado de Pedras	Apertado de Pedras (manhã/tarde) - Cidade – Taboca - Entrada do Cumbe II – Cumbe I - Deserto – Espinheiro – Entrada da Cal Trevo – Apertado de Pedras – Cumbe I – Deserto – Apertado de Pedras – Cal Trevo – Apertado de Pedras – Campo do Espinheiro – Deserto – Cumbe I – Entrada do Cumbe II – Cidade.	80	16.720	ÔNIBUS

## 2.2- TABELA/ LOTE I

LOTE I								
Nº (ITEM)	REGIÃO	TRAJETO	QUANT KM DIA	TIPO VEÍCULO	PREÇO/KM	PREÇO/KM POR DIA	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
20	Colônia	Colônia (manhã/tarde) - Cidade - Colônia - Cidade	40	ÔNIBUS				
1	Lagoa Seca	Lagoa Seca (manhã) - Cidade - Pipiú - Lagoa Seca - Cidade	48	ÔNIBUS				
2	Lagoa Seca	Lagoa Seca (tarde) - Cidade – Granja – Filomeno - Lagoa	30	ÔNIBUS				

13.108.089/0001-56

Telefax: (79) 3611.2218

email: [licitacaosimaodias@yahoo.com.br](mailto:licitacaosimaodias@yahoo.com.br) site: [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)

		Seca						
3	Saloubra	Saloubra (tarde) Cidade - Lagoa Seca - Serra das Cabras - Saloubra - Cidade	38	ÔNIBUS				
4	Saloubra	Saloubra (tarde) Cidade - Pirajá de Baixo - Muniz - Saloubra	36	ÔNIBUS				
5	Saloubra	Saloubra (tarde) Cidade – Pombo – Bananeira – Piabas – Saloubra	38	ÔNIBUS				
6	Saloubra	Saloubra (manhã) - Cidade – Ilhotas – Jaqueira- Saloubra	22	ÔNIBUS				
7	Cumbe	Cumbe (tarde) - Cidade - Mato Verde - Apertado de Pedras - Cumbe II - Cidade	48	ÔNIBUS				
8	Cumbe	Cumbe (tarde) Cidade - Assentamento Carlos Lamarca - Apertado de Pedras - Espinheiro - Deserto - Cumbe II	84	ÔNIBUS				
9	Cumbe	Cumbe (Manhã) - Cidade - Rua do Fogo - Caraíbas de Baixo - Alto da Caraíbas - Cumbe II	38	ÔNIBUS				
10	Cumbe	Cumbe (tarde) Cidade - Rua do Fogo - Caraíbas de Baixo - Alto da Caraíbas - Cumbe II- Cidade	52	ÔNIBUS				
11	Cumbe	Cumbe (manhã) Cidade - Assentamento 27 de outubro - Assentamento 08 de outubro - Cumbe II – MICRO ONIBUS	64	<b>MICRO ONIBUS</b>				
12	Cumbe	Cumbe (tarde) Cidade - Assentamento 27 de outubro - Assentamento 08 de outubro - Cumbe II -	80	ÔNIBUS				

		Cidade						
40	Apertado de Pedras	Apertado de Pedras (manhã/tarde) Cidade – Matoso – Espinheiro – Mato Verde – Apertado de Pedras – Cumbe I – Apertado de Pedras – Mato Verde – Espinheiro – Matoso – Cidade	72	ÔNIBUS				
41	Apertado de Pedras I	Apertado de Pedras (manhã/tarde) Cidade – Taboca - Entrada do Cumbe II – Cumbe I - Deserto – Espinheiro – Entrada da Cal Trevo – Apertado de Pedras – Cumbe I – Deserto – Apertado de Pedras – Cal Trevo – Apertado de Pedras – Campo do Espinheiro – Deserto – Cumbe I – Entrada do Cumbe II – Cidade.	80	ÔNIBUS				
<b>TOTAIS :</b>			<b>770 KM</b>					

**VALOR TOTAL ESTIMADO: xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

**2.3- TABELA/ LOTE II**

LOTE II								
Nº (ITEM)	REGIÃO	TRAJETO	QUANT KM DIA	TIPO VEÍCULO	PREÇO/KM	PREÇO/KM POR DIA	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
13	Aroeira	Aroeira (tarde) - Cidade - Galho cortado – Aroeira – Aroeira de Dentro	54	ONIBUS				
14	Aroeira	Aroeira (manhã/tarde) - Cidade – Cova da	78	ONIBUS				

13.108.089/0001-56

Telefax: (79) 3611.2218

email: [licitacaosimaodias@yahoo.com.br](mailto:licitacaosimaodias@yahoo.com.br) site: [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)

		Índia – Malhada Grande – Aroeira I – Aroeira II – Malhada Grande – Cova da Índia						
15	Aroeira	Aroeira (tarde) - Cidade – Pau de Colher – Aroeira	32	ONIBUS				
16	Aroeira	Aroeira (manhã/tarde) - Cidade – Poço Dantas – Caraíbas de Cima – Aroeira I – Aroeira II – Poço Dantas – Caraíbas de Cima	76	ONIBUS				
17	Curral dos Bois	Curral dos Bois (manhã/tarde) - Cidade - Lajinha - Curral dos Bois	66	ONIBUS				
18	Curral dos Bois	Curral dos Bois (manhã/tarde) - Cidade – Cruz do Palmares – Lagoa Grande – Pacheco – Curral dos Bois	90	ONIBUS				
19	Curral dos Bois	Curral dos Bois (tarde) - Cidade – Porteira da Cruz – Curral dos Bois – Triunfo	90	ONIBUS				
<b>TOTAIS:</b>			<b>486 KM</b>					

**VALOR TOTAL ESTIMADO: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

#### 2.4 TABELA/ LOTE III

LOTE III								
Nº (ITEM)	REGIÃO	TRAJETO	QUANT KM DIA	TIPO VEÍCULO	PREÇO/KM	PREÇO/KM POR DIA	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
21	Pau-de-Leite	Pau-de-leite (manhã/tarde) - Cidade - Saco da Cova - Pau-de-Leite -VAN	68	VAN				
22	Pau-de-Leite	Pau-de-leite (manhã/tarde) - Cidade - Saco do	76	ONIBUS				

13.108.089/0001-56

Telefax: (79) 3611.2218

email: [licitacaosimaodias@yahoo.com.br](mailto:licitacaosimaodias@yahoo.com.br) site: [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)



## ESTADO DE SERGIPE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Praça Barão de Santa Rosa, 265, Centro, Simão Dias – SE, CEP 49.480-000

		Capim – Muriango – Duas Bodegas – Candeal – Barrocas – Pau-de-leite						
<b>23</b>	Pau-de- Leite	Pau-de-leite (manhã/tarde) - Cidade – Cancelão – Campo Limpo – Pau-de-leite – MICRO ONIBUS	98	<b>MICRO ONIBUS</b>				
<b>24</b>	Pastinho	Pastinho (tarde) - Cidade - Campo do Governo – João Pia – Mata do Peru - Pastinho - Cidade	30	ONIBUS				
<b>25</b>	Pastinho	Pastinho (manhã) - Cidade – Candeal – Pastinho - VAN	30	<b>VAN</b>				
<b>26</b>	Pastinho	Pastinho (tarde) Cidade – Pau-de- leite – Barroca – Pastinho – Cidade	48	ONIBUS				
<b>27</b>	Pastinho	Pastinho (tarde) Cidade – Campo Limpo – Jacaré – Pastinho – Cidade	92	ONIBUS				
<b>28</b>	Pastinho	Pastinho (manhã/tarde) - Cidade – Dionízia – Mata-do-Peru - Pastinho	52	ONIBUS				
<b>29</b>	Pastinho	- Cidade – Paracatu do Meio- Coração de Maria - Pastinho	35	ONIBUS				
<b>TOTAIS:</b>			<b>529 KM</b>					

VALOR TOTAL ESTIMADO: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

## 2.5 TABELA/ LOTE IV

LOTE IV								
Nº (ITEM)	REGIÃO	TRAJETO	QUANT KM DIA	TIPO VEÍCULO	PREÇO/KM	PREÇO/KM POR DIA	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
30	Brinquinho	Brinquinho (tarde) Trajeto 31 - Cidade - Lagoa Grande - Jitaí - Jenipapo - Brinquinho - Rua do	78	ONIBUS				

13.108.089/0001-56

Telefax: (79) 3611.2218

email: [licitacaosimaodias@yahoo.com.br](mailto:licitacaosimaodias@yahoo.com.br) site: [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)

		Fogo - Paracatu do Meio - Triunfo - Cidade						
31	Brinquinho	Brinquinho (tarde) Trajeto 32 - Cidade - Raposa - Caiçá de Cima - Bonsucesso - Canafistula - Brinquinho	36	ONIBUS				
32	Brinquinho	Brinquinho (tarde) Trajeto 33 - Cidade - Paracatu de Baixo – Paracatu do Meio – Brinquinho - Pirajá - Boca da Mata - Brinquinho - Cidade	78	ONIBUS				
33	Brinquinho	Brinquinho (manhã/tarde) Trajeto 34 - Cidade – Zé de Arlindo – Carmelita – Paracatu de Cima – Tamburil – Brinquinho	64	ONIBUS				
34	Brinquinho	Brinquinho (manhã) Trajeto 35 - Cidade - Canafistula - Bonsucesso - Lagoa Grande - Jenipapo - Brinquinho	38	ONIBUS				
35	Brinquinho	Brinquinho (manhã) Trajeto 36 - Cidade - Jenipapo - Brinquinho	37	ONIBUS				
36	Brinquinho	Brinquinho (manhã/tarde) Trajeto 37 - Cidade - Boca da Mata - Pirajá - Tamboril – Brinquinho	76	ONIBUS				
37	Brinquinho	Brinquinho (manhã/tarde) Trajeto 38 - Cidade – Furnas - Paracatu de Baixo – Paracatu do meio (Joaninha) – Brinquinho	50	ONIBUS				
38	Paracatu do Meio	Paracatu de Cima (tarde) Trajeto 39 - Cidade – Carmelita - Paracatu de meio – Triunfo – Saco	49	ÔNIBUS				

		Grande – Cidade					
39	Paracatu do Meio	Paracatu do Meio (manhã/tarde) Trajeto 40 - Cidade - Paracatu do Meio – Galo – Rua do Fogo – Galo – Pascoal Paracatu do Meio – MICRO ONIBUS	56	<b>MICRO ONIBUS</b>			
<b>TOTAIS:</b>			<b>562 KM</b>				

**VALOR TOTAL ESTIMADO: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A necessidade de se fazer a contratação de Empresa para locação de veículos para o transporte do escolar, se insere dentre a qualificação da prestação de serviços, porquanto se trata de serviço a ser executado por terceiros em favor da Municipalidade, sendo o mesmo de extrema relevância.

Dessa forma para atender aos alunos residentes na Zona Rural do município que precisam se deslocar para cidade, o transporte escolar é um recurso indispensável, uma vez que viabiliza a otimização da rede, diminuindo os custos de manutenção e otimizando a aplicação dos recursos públicos. Atualmente o transporte do escolar efetua a coleta de alunos de povoações mais longínquas distribuindo em unidades escolares de grande porte.

### **4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MINÍMAS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** Os roteiros dos ônibus, micro-ônibus e vans para o ano letivo de 2017, descritos acima, demonstra a diversidade de trajetos no atendimento dos alunos, pelo período de utilização dos veículos que será de **209 dias letivos**, (sendo 200 dias de aula regular e 09 dias referente à recuperações) distribuídos em **10 (dez meses)**, com início em fevereiro e finalizando em dezembro do corrente ano, ou conforme o caso, no mês em que ocorrer o fim do ano letivo, em conformidade com o calendário escolar previamente estabelecido. Durante o ano letivo haverá alguns meses com fracionamento de dias letivos. Sendo assim, nem todos têm, efetivamente, as quatro semanas de aulas, como por exemplo os meses de julho e dezembro.

**4.2** O município manterá **41 trajetos** distribuídos em 4 lotes, conforme tabelas acima;

**4.3** Os horários de saídas dos veículos deverão ser às **06:30h e às 12:00h**, e os horários de retorno serão às **11:30h e 18:00h**, nos turnos matutino e vespertino respectivamente, podendo variar para um pouco mais ou um pouco menos a depender das distâncias e/ou necessidade da contratante.

**4.4** A prestação de serviços, por empresa devidamente qualificada, terá sua mão-de-obra que se comporá de motorista devidamente treinado para o trato com estudantes, e o mesmo deverá usar farda e crachá de identificação, além de não haver qualquer vínculo empregatício desses profissionais com a Prefeitura de Simão Dias.

**4.5** Os materiais para manutenção dos veículos, tais como peças, combustíveis e lubrificantes, bem como o custo de aquisição, locação, “leasing” dos veículos, suas depreciações, seguro obrigatório ou outros seguros adicionais, comporão o preço da prestação de serviço, ficando vedado ao Município de Simão Dias o ressarcimento de qualquer despesa atinente a compra, fretamento, locação, ou qualquer forma de aquisição dos veículos pela empresa prestadora de serviços.

**4.6** Os **“ÔNIBUS”** deverão ter como exigências mínimas: Capacidade para 44 passageiros sentados, que tenham ano de fabricação não inferior a **2002**, estejam em perfeito estado de conservação (mecânica, pneus, bancadas, dentre outros) e atendam às normas de segurança estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, previstos no Art. 136, Capítulo XIII, da condução de veículos escolares.

**4.7** Os **“MICRO-ÔNIBUS”** deverão ter como exigências mínimas: Capacidade para 28 passageiros sentados, que tenham ano de fabricação não inferior a **2002**, estejam em perfeito estado de conservação (mecânica, pneus, bancadas, dentre outros) e atendam às normas de segurança estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, previstos no Art. 136, Capítulo XIII, da condução de veículos escolares.

**4.8** As **“VANS”** deverão ter como exigências mínimas: Capacidade para 16 passageiros sentados, que tenham ano de fabricação não inferior a **2010**, estejam em perfeito estado de conservação (mecânica, pneus, bancadas, dentre outros) e atendam às normas de segurança estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, previstos no Art. 136, Capítulo XIII, da condução de veículos escolares.

**4.9** A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura formará uma equipe técnica para inspecionar o estado de conservação dos veículos. A inspeção ocorrerá antes do início do ano letivo e periodicamente durante a vigência do contrato.

**4.10. Os custos com motoristas (salários, encargos, horas extras, etc.), combustível e manutenção deverão estar inclusos no preço da locação;**

**4.11** O início da prestação dos serviços será de, no máximo, 48h (quarenta e oito horas), contadas após a emissão da Ordem de Serviço.

**4.12** Os veículos deverão estar sempre em perfeito funcionamento, sendo a contratada responsável por mantê-los, para que não haja falha na prestação de serviço ofertada pela mesma;

**4.13** A manutenção **preventiva será efetuada mensalmente** e a **corretiva sempre que necessário**, e em caso de quebra dos veículos no horário da prestação de serviços, a mesma deve ser substituída imediatamente, em no máximo 02 (duas) horas, na sede do município e em no máximo 03 (três) horas em outras localidades;

**4.14.** As eventuais multas de trânsito são de responsabilidade exclusiva da Contratada, nos casos em que o veículo for conduzido por motorista de sua responsabilidade;

**4.15.** O veículo deverá estar sempre abastecido e à disposição da Contratada, para executar os serviços propostos de imediato, a qualquer tempo e horário, incluindo finais de semana e feriados;

**4.16** O deslocamento do prestador de serviços, será definido com base na tabela de roteiros do item **2.1** deste Termo;

**4.17** Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira e sábados letivos, nos horários pré-definidos e controlados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Na necessidade de serviço durante os finais de semana (sábados letivos), não haverá nenhum custo adicional ou qualquer tipo de pagamento extra;

**4.18** O veículo deverá estar diariamente à disposição da **CONTRATANTE** ou em local previamente estipulado pela mesma, para início da execução dos serviços;

**4.19** Os veículos ficarão em locais estratégicos e organizados para transportar os alunos, seguindo, rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Educação quanto aos locais de embarque e desembarque dos beneficiários destes transportes;

**4.20** Os limites de quilometragem para execução dos serviços serão aqueles determinados na tabela de roteiro do item **“2.1”** deste Termo, cabendo à contratada arcar com todas as despesas, incluindo combustível, necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

**4.21** Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, a **Contratada** deverá substituir o veículo avariado/acidentado;

**4.22.** Inclui na execução dos serviços, a disponibilização do veículo, motorista, ajudante, combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, equipamentos e utensílios e tudo que se fizerem necessários para a execução do objeto contratual.

**4.23** Não será admitido, em hipótese alguma, o uso de bebidas alcoólicas, tóxicos, drogas ou medicamentos controlados, pelos motoristas e preposto;

## **5. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS**

**5.1** Antes da assinatura do contrato do objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura designará uma Comissão para vistoriar a frota de veículos. A vistoria será efetuada em até 02(dois) dias após a sessão que declarar a licitante vencedora, devendo **4.24** A(s) vencedora(s) desta licitação deverá(ao) durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, sendo **que é vedada a subcontratação do objeto contratual, salvo por autorização expressa da Prefeitura Municipal de Simão Dias, no limite de até 90%, sob pena de rescisão do contrato.**

a proponente neste ato, trazer a frota de veículos para a sede do Município de Simão Dias, no local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Todos os veículos deverão ter “*seguro obrigatório*” e “*licenciamento*” regularizado. A Empresa prestadora de serviço deve entregar: fotocópia dos documentos (*seguro obrigatório* e *licenciamento*) dos veículos em serviço, bem como, relação nominal com número da CNH e fotocópia das habilitações dos motoristas para comprovação de regularidade

**5.2** A comissão de vistoria será composta por servidores do Município de Simão Dias, que poderá contar com apoio técnico de terceiros, sendo estes devidamente identificados no ato, os quais terão a finalidade de avaliar:

- **Situação do motor dos veículos;**
- **Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;**
- **Revisão visual externa: faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos pneus, limpadores de para-brisa, entre outros;**
- **Revisão interna: luzes e instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene, segurança, etc.**
- **Comprovação de regularidade dos veículos. Os veículos deverão estar com a documentação em dia, comprovada através da apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo- CRLV.**

Após a vistoria, a comissão designada emitirá um relatório com parecer fundamentado que integrará o Processo de contratação da Empresa Vencedora. Caso este parecer não seja favorável, serão convocadas as demais Empresas participantes de acordo com a ordem de classificação.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1.** Iniciar a execução dos serviços contratados em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- 6.2.** Fornecer motoristas para os veículos, bem como, ajudantes e equipamentos, em quantidades suficientes para atender a demanda de trabalho estabelecida neste termo (conforme o caso e a aplicação);
- 6.3.** Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 6.4.** Arcar com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive as responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;
- 6.5.** Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência;
- 6.6.** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE;
- 6.7.** Contar com assessoria jurídica própria;
- 6.8.** A CONTRATANTE ficará isenta de qualquer responsabilidade jurídica e financeira na ocorrência de quaisquer acidentes;
- 6.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte os compromissos avençados;
- 6.10.** Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção, licenciamento, seguro, abastecimento veicular e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;
- 6.11.** Responsabilizar-se pelas despesas com reboque, multa de trânsito, taxas e impostos, referentes à execução dos serviços;
- 6.12.** Empregar, na execução dos serviços, profissionais detentores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria adequada (conforme o caso e aplicação) que não tenham registro, na carteira de habilitação, de falta grave e/ou gravíssima, nos doze meses antecedentes à contratação;

**6.13.** Designar um preposto, que a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, às suas expensas, que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, conforme preceitua o art. 68, da Lei nº 8.666/93;

**6.14.** Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos;

**6.15.** Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão, carga horária e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

**6.16.** Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados, considerados inadequados para a execução dos serviços;

**6.17.** Relatar ao fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;

**6.18.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviços, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

**6.19.** Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;

**6.20.** Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

**6.21.** Providenciar para que todos os seus empregados mantenham disciplina no local de execução dos serviços, promovendo a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação de qualquer empregado considerado com conduta Inconveniente pela Administração;

**6.22.** Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;



**6.23.** Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como com servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do serviço;

**6.24.** Permitir, a qualquer momento, à CONTRATANTE, realizar inspeção nos veículos colocados a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

**6.25.** Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

**6.26.** Apresentar mensalmente a CONTRATANTE, para fins de pagamento, nota fiscal/fatura contendo discriminação dos serviços realizados no mês, respeitando os Termos do Contrato;

**6.27.** Apresentar juntamente com a Nota-Fiscal/Fatura, relatório demonstrativo dos serviços realizados;

**6.28.** Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente a CONTRATANTE;

**6.29.** Apresentar os veículos diariamente **limpos e abastecidos**;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente atestada, após constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;

**7.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante designado pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8666/93;

**7.3.** Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**7.4.** Proceder à vistoria nos veículos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;

**7.5** Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo para a execução do objeto deste termo será de 12 (doze) meses, sendo possível sua prorrogação nos casos permitidos por Lei.

## 9. SANÇÕES / PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, pela execução do fornecimento em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, e/ou pelo descumprimento das obrigações, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

### 9.3. Multas

9.3.1. O atraso injustificado no prazo de entrega/execução do objeto implicará multa correspondente a 0,3% (zero três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.3.2. O atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias conferirá a administração o direito de considerar rescindido o contrato pelo descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no presente instrumento convocatório e anexo.

9.3.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

9.3.4. Sempre que não houver prejuízo para o **CONTRATANTE**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.3.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

## 10.0. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestor, doravante denominado simplesmente **FISCAL**.

10.2. O Fiscal do Contrato anotará em *registro próprio* todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:

- a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
- g) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;
- h) Comunicar ao gestor de todos os contratos que envolvam fornecimento de bens de consumo, equipamentos e material permanente, e prestação de serviços, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassem sua competência;
- i) Lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

10.3. O contrato será gerenciado pelo Servidor “**Marcelo Domingos de Souza, CPF: 653.238. 745-20**”.

10.3.1. São obrigações do Gestor do contrato:

- a) Solicitar às contratadas e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto dos contratos;
- b) Emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução dos contratos, em especial as aplicações de sanções ou alteração que se façam necessárias;

- c) Solicitar, após devidamente atestada pelo requisitante, dos serviços, dos bens de consumo, dos equipamentos e material permanente, a liquidação das respectivas faturas/notas fiscais junto ao Serviço Orçamentário e Financeiro;
- d) Sustar os pagamentos das faturas/notas fiscais no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência contratual;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos fornecimentos contratados (quando for o caso);
- f) Notificar, por escrito, a contratada sobre todas as ocorrências que possam vir embarçar os fornecimentos contratados (quando for o caso);
- g) Acompanhar a vigência do contrato.
- h) Executar outras atividades inerentes à boa execução dos contratos.

10.4. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## 11.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

11.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com os serviços prestados, mediante crédito bancário, o valor total constante de sua proposta de preços, somente após o recebimento definitivo do objeto contratual.

11.3. A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR**, ao final da execução do objeto contratual, documento fiscal específico referente aos serviços e ou fornecimentos realizados.

11.4. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

11.5. O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

11.6. O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis.

11.7. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE.

11.8. Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições.

## 12.0. DA PLANILHA DE CUSTO UNITÁRIO – ANEXO DA PROPOSTA - MODELO

As licitantes deverão elaborar suas planilhas de composição de preço unitário, com base nas planilha abaixo especificada:

KILOMETRAGEM ANUAL		DIAS LETIVOS	KM/TRAJETO	KM TOTAL
		209		
VALOR DE PNEUS POR VEÍCULO		PREÇO/UNIDADE	QUANT/VEÍCULO	VALOR/VEÍCULO
VALOR DE PNEUS POR KILOMETRO		VALOR/VEÍCULO	MÉD/KM/VEÍCULO	PREÇO/KM
COMBUSTÍVEIS/LITROS		PREÇO/LITRO	KM/LITRO	PREÇO/KM
LUBRIFICANTES		PREÇO/UNIDADE	MÉD/KM/VEÍCULO	VALOR/VEÍCULO
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>		<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNTÁRIO</b>
PNEUS		KM		
COMBUSTÍVEIS		KM		
LUBRIFICANTES		KM		
<b>CUSTOS FIXOS</b>		<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNTÁRIO</b>
MOTORISTA		PROVENTOS	10	
IPVA DIVIDIDO EM MESES		MESES	10	
MANUTENÇÃO		MESES	10	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		MESES	10	
<b>TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS</b>				
<b>BONUS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)</b>		<b>% BASE</b>	<b>% ALIQ.</b>	<b>% ALIQ FINAL</b>
ISS				5,00%
PIS				0,65%
COFINS				3,00%
LUCRO				
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>				100,00%
<b>PREÇO POR QUILOMETRO</b>				

PREÇO POR DIA	
PREÇO COM MOBILIZAÇÃO (PREÇO POR DIA COM 1% DE MOBILIZAÇÃO)	

### 13.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de Contrato entre a Prefeitura Municipal de Simão Dias e a(s) CONTRATADA(S).

13.2. Fica estabelecido o foro da Comarca de Simão Dias, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Simão Dias – SE, 06 de fevereiro de 2017.

---

**ÂNGELA SILVA SANTANA ALMEIDA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu \_\_\_\_\_, outorga ao senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de SIMÃO DIAS, no Pregão Presencial nº 007/2017 - PMSD, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receberem citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data.....

**Assinatura e identificação do declarante**  
Firma reconhecida em Cartório

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

A empresa (Nome da empresa), CNPJ N° \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º  
da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumprem plenamente  
os requisitos da habilitação pertinentes ao Pregão Presencial nº 007/2017 - PMSD.

Local e data .....

**Assinatura e identificação do declarante**

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES**



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

**REF. :** Pregão Presencial nº 007/2017 - PMSD.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) ....., Portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

Local e data .....

---

**Assinatura e identificação do declarante**

**(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**

## ANEXO VI

### MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS  
PRAÇA BARÃO DE SANTA ROSA, 265, CENTRO,  
CEP 49.480-000 – SIMÃO DIAS– SE  
ATT: PREGOEIRO OFICIAL  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - PMSD.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para os serviços abaixo relacionados, nos termos do Edital e seus Anexos.

Nº (ITEM)	REGIÃO	TRAJETO	QUANT KM DIA	TIPO VEÍCULO	PREÇO/KM	PREÇO/KM POR DIA	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
<b>VALOR PARCIAL</b>								
<b>VALOR TOTAL</b>								
<b>VALOR POR EXTENSO</b>								

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PM-SIMÃO DIAS.

Assumimos responsabilidade pela prestação de serviços cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.

13.108.089/0001-56

Telefax: (79) 3611.2218

email: [licitacaosimaodias@yahoo.com.br](mailto:licitacaosimaodias@yahoo.com.br) site: [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- **DADOS DA EMPRESA:**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

13.108.089/0001-56

Telefax: (79) 3611.2218

email: [licitacaosimaodias@yahoo.com.br](mailto:licitacaosimaodias@yahoo.com.br) site: [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**REF. :** Pregão Presencial nº 007/2017 - PMSD.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representante devidamente constituído da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 5.3.10. do Edital, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa XXXXXXXXXX, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 007/2017 - PMSD, na modalidade Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 007/2017 - PMSD, na modalidade Pregão Presencial por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 007/2017 - PMSD, na modalidade Pregão Presencial quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 007/2017 - PMSD, na modalidade Pregão Presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PM-SIMÃO DIAS antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
([REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE])

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - PMSD, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS E A**

\_\_\_\_\_.

**O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.108.089/0001-56, com sede na Praça Barão de Santa Rosa, 265 – Centro, CEP 49.480-000, em SIMÃO DIAS – Sergipe, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **MARIVAL SILVA SANTANA**, infra-assinada e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - PMSD/PM-SIMÃO DIAS, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

---

1.1. Este Contrato decorre do Pregão Presencial nº 007/2017 - PMSD, homologado em XX/XX/2017, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

---

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICROONIBUS E VAN'S DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO**, conforme especificações e detalhes constantes do termo de referência e especificações discriminadas no Edital do Pregão Presencial nº 007/2017 - PMSD e seus

13.108.089/0001-56

Telefax: (79) 3611.2218

email: [licitacaosimaodias@yahoo.com.br](mailto:licitacaosimaodias@yahoo.com.br) site: [www.simaodias.se.gov.br](http://www.simaodias.se.gov.br)

**anexos, especialmente o ANEXO II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância **ESTIMATIVA** de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

3.1.1. Os valores unitários e descrições, referentes aos itens que compõem o objeto do presente termo estão discriminados na planilha abaixo:

<b>Nº (ITEM)</b>	<b>REGIÃO</b>	<b>TRAJETO</b>	<b>QUANT KM DIA</b>	<b>TIPO VEÍCULO</b>	<b>PREÇO/KM</b>	<b>PREÇO/KM POR DIA</b>	<b>PREÇO MENSAL</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 12 do Edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

### **4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:**

4.1.1. Garantir a execução dos serviços descritos no objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Iniciar os serviços dentro do prazo especificado no Termo de Referência do processo que deu origem ao presente contrato.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) veículo(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido serviço.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da Prestação de Serviços do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas nos itens e subitens, do ANEXO II – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 007/2017.

4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de SIMÃO DIAS.

4.1.10. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de SIMÃO DIAS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. Transmitir as informações passadas pela Contratante, durante o período solicitado, contabilizando apenas a diária de que trata o item de contratação do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 007/2017 – PMSD.

4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:**

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

---



5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos permitidos por Lei.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

---

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2017:

**UO: 1201 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
2039 – Manutenção do Sistema do Transporte Escolar  
339039.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de recursos: 0150.000 – MDE RECURSOS PRÓPRIOS**

**UO: 1201 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
2039 – Manutenção do Sistema do Transporte Escolar  
339039.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de recursos: 0122.000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO**

**UO: 1201 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
2039 – Manutenção do Sistema do Transporte Escolar  
339039.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de recursos: 0126.000 – MDE**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PM-SIMÃO DIAS, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM-SIMÃO DIAS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a PM-SIMÃO DIAS, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

7.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

---

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

## **CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

---

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão nº 007/2017 - PMSD e todos os seus anexos.

9.1.2. A proposta da contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

---

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 007/2017 - PMSD, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de SIMÃO DIAS para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

SIMÃO DIAS-SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

***PELA CONTRATANTE***

**MARIVAL SILVA SANTANA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO**

***PELA CONTRATADA***

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_